



RESOLUÇÃO Nº. 17/2017

SÚMULA: Prorroga a data referente ao Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Carta Convite nº 07/2017, e dá outras providências.

Considerando a recomendação da Comissão Especial de Licitação constante da ata da comissão de licitação, referente ao processo licitatório nº. 14/2017, na modalidade Carta Convite nº07/2017, no que diz respeito à garantia do interesse público, evitar a geração de custos e a revogação do referido processo de licitação, haja vista, a insuficiente quantidade de empresas demonstrarem interesse em participar do referido processo licitatório, haja vista, a insuficiente quantidade de empresas demonstrarem interesse em participar do referido processo licitatório, agendando e realizando a visita técnica nos prazos estabelecidos, considerando o valor do presente certame; considerando a falta de concorrência; considerando o interesse público relevante; considerando o princípio da eficiência que rege a administração pública, permitindo evitar a reiteração de atos, resultando na contenção de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a data para o recebimento de propostas, abertura e julgamento do processo licitatório nº. 14/2017, modalidade Carta Convite nº. 07/2017 para o dia **27.07.2017**, às **10h15m**, no mesmo local indicado no Edital nº 18/2017, cujo objeto é a seleção da melhor proposta pela modalidade Carta Convite, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, e prestação de serviços, para criação de sistema de transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR on-line através da página do Facebook desta Casa de Leis, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara nomeada e constituída através do Decreto nº 01/2017, publicado no jornal Diário do Noroeste, em sua edição nº 17.587, página nº 25, de 05.01.2017, deverá proceder às devidas comunicações e divulgação do presente para os devidos fins e efeitos de direito.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (17.07.2017).

MÁRCIO MARTINS FORTUNATO
PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA - PR

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Edição N.º 386

Página N.º 1

Data: 18/07/2017

Visto.